



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Gabinete do Prefeito
Gestão 2017/2020

LEI Nº 407.

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

“Dispõe sobre a Alteração dos Valores do Artigos 1º., e altera a redação do 2º da Lei nº. 332/CMR/2014 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado os valores do Art. 1º, da Lei nº. 332/CMR/2014, o qual passa a vigorar com os seguintes valores:

Art.1º. Fica criada na Câmara Municipal de Rondolândia-MT, a Verba de Natureza Indenizatória para os vereadores, pelo exercício das atividades parlamentar nos termos do § 11º, do art. 37 da Constituição Federal, cujos os valores são os seguintes:

- 1- Vereadores R\$ 1.198,00, (Hum mil cento e noventa e oito reais).
- 2- Presidente..... R\$1.677,00, (Hum mil, seiscentos e setenta e sete reais)

Art. 2º. Fica alterado a redação do Art. 2º, da Lei nº. 332/CMR/2014, o qual passa a vigorar com os seguintes redação:


Art. 2º. A Verba de que trata o Art. 1º, será paga mensalmente aos vereadores, em espécie, para custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens e ajuda de transporte dentro do município de Rondolândia, do Estado de Mato Grosso e demais Estados da Federação, inclusive o Distrito Federal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Gabinete do Prefeito
Gestão 2017/2020

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 22 de fevereiro de 2018.


Agnaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Gabinete do Prefeito
Gestão 2017/2020

ANEXO I

(LEI Nº 12/PMR/2001)

TABELA I

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
VANTAGEM ADICIONAL AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO POR EXERCÍCIO
DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA.

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO FG	QUANT.	VALOR
PROCURADOR DO PODER LEGISLATIVO	F.G. 06	01	2.300,00
DIRETOR FINANCEIRO ADMINISTRATIVO E RESPONSÁVEL PELO SISTEMA GEO-OBRAS	F.G. 05	01	1.850,00
DIRETOR LEGISLATIVO	F.G. 04	01	625,00
CONTROLE INTERNO	F.G. 03	01	700,00
CHEFE DE GABINETE	F.G. 02	01	212,00
PRESIDENTE CPL	F.G. 01	01	500,00

TABELA II

CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.

GRUPO OCUPACIONAL CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR – CDS

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANT.	VALOR
ASSESSORIA ESPECIAL	CDS – 5	02	800,00
CONTADORIA GERAL DA CÂMARA	CDS – 3	01	460,00
ASSESSORIA PARLAMENTAR NÍVEL I	CDS – 3	02	460,00
ASSESSORIA PARLAMENTAR NÍVEL II	CDS – 2	01	415,00
ASSESSORIA PARLAMENTAR NÍVEL III	CDS – 1	03	415,00

TABELA III

VALOR DA VERBA INDENIZATÓRIA
(Forma compensatória ao não recebimento de diárias)

DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
VEREADOR	1.198,00
VEREADOR PRESIDENTE	1.677,00
SERVIDOR EFETIVO	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Gabinete do Prefeito
Gestão 2017/2020

Rondolândia-MT, 22 de fevereiro de 2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeito Municipal